



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8503082-85.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 127/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará reportando possível falsidade de documento apresentado ao 1º Ofício de Notas de Parauapebas/PA (fls. 02/12, SAJADM-CPA), referente a suposta procuração pública.

Informação nº 270/2021/GCAUE (fl.15) no seguinte sentido:

“Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, Desembargador Rosileide Maria da Costa Cunha, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre a apresentação de possível documentação falsa para a lavratura de ato notarial no 1º Ofício de Parauapebas/PA.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Pará, conforme fls. 02/13.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar."

A Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, proferiu despacho, à fl. 48:

"Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/13 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento."

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420211627793

Nome original: 0003638-19.2021.2.00.0814.pdf

Data: 10/12/2021 13:21:00

Remetente:

Silvia Helena Fonseca Torres Mendes

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho a Vossa Senhoria, cópia do despacho exarado nos autos do processo nº 00036
38-192021.2.00.0814, para conhecimento e adoção das providências necessárias.



Número: **0003638-19.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EMILIO AUGUSTO DE MORAES GALLO (REQUERENTE)	
INFORMAÇÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
851505	06/10/2021 12:55	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO
851509	06/10/2021 12:55	<u>Oficio 46.2021 - Falsificacao de Procuracao</u>	Petição
851510	06/10/2021 12:55	<u>Copia procuracao</u>	Documento de Comprovação
851512	06/10/2021 12:55	<u>Copia procuracao autenticada</u>	Documento de Comprovação
851515	06/10/2021 12:55	<u>Bop-277-20212562520 assinado</u>	Documento de Comprovação
1002243	02/12/2021 13:26	<u>Decisão</u>	Decisão

OFÍCIO EM PDF.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE PARAUAPEBAS
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE PARAUAPEBAS



Emílio Augusto de Moraes Gallo - Tabelião

Helen Mendes Fick Romeu - Tabeliã Substituta

Rua 8, nº 181 - Bairro Cidade Nova - Paraúapebas/PA CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346.9819

Parauapebas – PA, 06 de outubro de 2021.

OFÍCIO 46/2021 – JUR

Assunto: URGENTE. Falsificação de Procuração

À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Cumprimentando-os, o oficial registrador e tabelião do 1º Ofício de Paraúapebas, EMÍLIO AUGUSTO DE MORAES GALLO, vem a presença de Vossa Excelência, COMUNICAR que no dia 05 de outubro de 2021, recebeu a visita de uma pessoa que se identificou como Cláudius e informou ser advogado do Sr. Sandro Aparecido de Souza.

Nesta oportunidade, informou que havia sido realizada uma autenticação de procuração falsificada, bem como um reconhecimento de firma em documento produzido pela L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o qual seja, termo aditivo de cessão/transferência, com base nesta procuração.

Melhor explicando: JONAS GOMES CAMARGO, ou alguém se passando por ele, portador do RG sob nº 15544964 SSP/MT e CPF sob nº 997.286.301-82 veio a esta Serventia no dia 22/09/2021 e apresentou uma procuração pública falsa, com poderes para vender um imóvel de propriedade de SANDRO APARECIDO DE SOUZA, e solicitou a autenticação deste. Infelizmente, como o documento apresentava ser autêntico, nossa escrevente não foi capaz de perceber a falsidade da procuração apresentada naquele momento, e acabou realizando o ato.

Ainda no mesmo atendimento, o possível falsificador JONAS estava em posse de um termo aditivo de cessão/transferência dos direitos aquisitivos do contrato particular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE PARAUAPEBAS

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE PARAUAPEBAS



Emílio Augusto de Moraes Gallo - Tabelião

Helen Mendes Fick Romeu - Tabeliã Substituta

Rua 8, nº 181 - Bairro Cidade Nova - Paraúapebas/PA CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346.9819

nº 4330 de compromisso de compra e venda de lote/terreno, assinado por ele, e, usando a procuração falsa, que cedia/transferia os direitos e obrigações do imóvel para ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 864210 PC/PA, e CPF sob nº 882.507.411-53, também fez o reconhecimento de firma neste termo aditivo.

Após tomar conhecimento da situação, este Tabelião diligenciou junto à empresa L.M.S.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e conseguiu a documentação que junta em anexo. Outrossim, também entrou em contato com ADILSON (comprador) que informou que pagou ao falso vendedor por procuração, a quantia de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo-lhe dados bens tais como, carro, casa, máquinas, entre outros. Além disso, este tabelião também tentou contato com o suposto falsificador JONAS, mas não obteve êxito.

Assim, com o objetivo de minimizar eventuais prejuízos à sociedade, que possam advir da reverberação do documento supostamente falsificado, informamos o acontecido, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no presente caso.

Informa que está sendo lavrado Boletim de Ocorrência e aberto inquérito policial para apuração dos fatos.

Deste modo, essas são as informações que se faziam necessárias ao conhecimento da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará. Encontramo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, e na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Emílio Augusto de Moraes Gallo

Tabelião do Cartório de 1º Ofício de Paraúapebas

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - MATO GROSSO

PROTOCOLO N°

LIVRO N° B-0245

FOLHA N° 109

SABAM, QUANTOS este Públco Instrumento de procuração virem que
ano do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Vinte e Um
(2021), ao Treze (13) dias do Mês de Agosto (08), nesta cidade de Cuiabá, Capital
do Estado de Mato Grosso compareceu perante mim, Notaria, como Outorgante

SANDRO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, Técnico em
Planejamento, portador da cédula de identidade sob nº 18055710-5 SSP/SP e
inscrito no CPF sob nº 124.454.088-90, residente e domiciliado na Rua Eusebio,
Bairro Jardim Santo Antônio, na cidade Santo André - SP, (ora de passagem por
esta Capital), o presente reconhecido como proprio, por mim Notaria à vista dos
documentos que me foram apresentados do que dou fé, e por ela me foi declarada
que por este público instrumento nomeia e constitui como seu bastante
Procurador, JONAS GOMES CAMARGO, brasileiro, casado, comerciante,

portador da cédula de identidade sob nº 15449564 SSP/MT e inscrito no CPF sob
nº 997.286.301-82, residente e domiciliado na Rua D-3 Quadra 73, Lote 22, no

Bairro Jardim, na cidade de Parauapebas - PA. Reconheço a identidade dos
presentes e suas capacidades para o fato, do que dou fé. A seguir as partes me

declararam o seguinte: **UM SOBRADO RESIDENCIAL DE IMÓVEL**

URBANO, CONTENDO 3 QUARTOS, 1 SUÍTE, BANHEIRO

SOCIAL, LAVABO, SALA, COPO E COZINHA, SITUADA RUA D-3,

QUADRA 73, LOTE 22, 1ª ETAPA CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS -

PA, a quem confere poderes especiais para vender, prometer vender, comprar,
ceder, direitos, transferir, posse, acordar, e renegociar dívida, assinar termos,
aditivos ao contrato de compra e venda, assinar e receber restituições de rescisão
de contrato, solicitar e assinar termo de quitação, solicitar e assinar autorização
para construção, alienar ou onerar, desentranhar quaisquer guias, papéis,
requisitos, documentos e o que mais se torne necessário, pagar quaisquer
impostos, tributos e taxas, de representar ela outorgante em quaisquer repartições
ou órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais, autárquico, praticar
enfim, todos os demais atos necessários ao bem e fiel cumprimento do presente

mandado, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse.



Localizado: Rua 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT CEP 78006-505
Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4250 | E-mail: atendimento@2ofciba.com.br



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

Comigo

fe. Emolumentos R\$ 51,423,00 e Juris R\$ 12,86, Registro Civil R\$ 2,62, ISSQN R\$ 2,05.

SANDRO APARECIDO DE SOUZA

Em testemunha da Verdade

Regina Maria Teixeira Coelho

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO	
ATO:019	CARTÓRIO:089
SELO:AVE84785	VALOR:R\$ 51,90
http://www.tmg.jus.br/selos	



Poder Judiciário de Mato Grosso

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014

2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

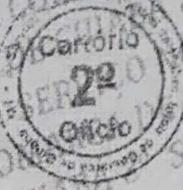


PROTOCOLO N°

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CIUABA
ESTADO DE MATO GROSSO

LIVRO N° B-0245

FOLHA N° 109



SAIBAM, QUANTOS este Públco Instrumento de procuraçāo virem que
ano do Nascimento de Noso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Vinte e Um
(2021), ao Treze (13) dias do Mēs de Agosto (08), nesta cidade de Cuiabá, Capital
do Estado de Mato Grosso compareceu perante mim, Notária, como Outorgante:

SANDRO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, Técnico em
Planejamento, portador da cédula de identidade sob n° 18055710-5 SSP/SP e
inscrito no CPF sob n° 124.454.088-90, residente e domiciliado na Rua Eubeia,
Bairro Jardim Santo Antônio, na cidade Santo André- SP, (ora de passagem por
esta Capital), o presente reconhecido como próprio, por mim Notária, à vista dos
documentos que me foram apresentados de que dou fé, e por ela me foi declarada
que, por este público instrumento nomeia e constitui como seu bastante
Procurador: JONAS GOMES CAMARGO, brasileiro, casado, comerciante,

portador da cédula de identidade sob n° 15449564 SSP/MT e inscrito no CPF sob
n° 997.286.301-82, residente e domiciliado na Rua D-3 Quadra 73 Lote 22, no
Bairro Jardim na cidade de Parauapebas-PA; Reconheço a identidade dos
presentes e suas capacidades para o ato, do que dou fé. A seguir, as partes me
declararam o seguinte: UM SOBRADO RESIDENCIAL DE IMÓVEL

URBANO, CONTENDO 3 QUARTOS, 1 SUITE, BANHEIRO
SOCIAL, LAVABO, SALA, COPA E COZINHA, SITUADA RUA D-3

QUADRA 73, LOTE 22, 1ª ETAPA CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS-PA, a quem confere poderes especiais para vender, prometer vender, comprar,
ceder direitos, transferir posse, acordar e renegociar dívida, assinar termos,
aditivos ao contrato de compra e venda, assinar e receber restituições de rescisão
de contrato, solicitar e assinar termo de quitação, solicitar e assinar autorização
para construção, alienar ou onerar, desentranhar quaisquer guias, papéis,
requerimentos, documentos e o que mais se torne necessário, pagar quaisquer
impostos, tributos e taxas; de representar ela outorgante em quaisquer repartições
ou órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais, autárquico, praticar,
enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente
mandado, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse.



Marechal Deodoro, 330 | Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT | CEP: 78006-505
Fone: 65 3052-4232 | Fax: 65 3051-4250 | E-mail: atendimento@2ofcha.com.br



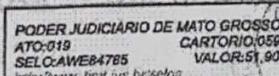


Comigo  Notária, que fiz digitar, conferi e assino em Públco e raso que dou fé. Emolumentos R\$ 51,42, Funajuris R\$ 12,86, Registro Civil R\$ 2,62, ISSQN R\$ 2,05.

SANDRO APARECIDO DE SOUZA

Em fato, da Verdade.

Regina Maria Teixeira Coelho



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

• Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 191, S. Cláudio-Nova-Paraíba-PB-CEP:58.615-000 - Fone: (83) 3340-5217 (83) 3315-0888

AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS

— AUTENTICAÇÃO Nº 098537 —

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução

fiel do documento apresentado

BRUNA CONCEICAO DE OLIVEIRA -
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,80 + selo: R\$ 0,85 -
Total: R\$ 6,65 - Selos: 0002586524



Enviado de: matematicasime@oobachachm.br [mailto:matematicasime@oobachachm.br] Enviado: 10/03/2015 10:30:30
Assunto: <http://www.oobachachm.br/index.php?link=1&id=1>



Governo do Estado do Pará - Polícia Civil do Estado do Pará
Del.Virtual - 277

Boletim de Ocorrência Policial

Número: **00277/2021.256252-0** Belém, 06 de Outubro de 2021
Registrado em: 06/10/2021 12:38:20
Autoridade Policial: Márcia do Socorro Monteiro Correa de Oliveira
Registrador do Boletim: Ana Maria Diniz Machado
Identificação do Caso: Estelionato IP: 177.87.161.143
Dados do Relator: EMÍLIO AUGUSTO DE MORAES GALLO
Tipo do Relator: Relator
Identidade Relator(a): 5600238 / 1 - SSP-MG
Endereço Residencial: Rua 08 Nº181 Complemento: CEP: 68515000 BAIRRO: Cidade Nova Localidade: Parauapebas UF: PA

Contato: Telefone: (94)8158-0706 Email: cartorio_parauebas@yahoo.com.br

Dados da Ocorrência:

Especialização do Fato: Crimes Contra o Patrimônio
Motivo Determinante: 61 - Art.171 - Estelionato
Data e Hora do Fato: 22/09/2021 13:56:00
Endereço: Local da Ocorrência: Outros Rua: Rua Principal Bairro: Centro Localidade: Parauapebas / PA

Relato:

O relator acima qualificado comunica, através da Delegacia Virtual, que no dia e hora acima mencionados foi vítima de estelionato, conforme o seguinte relato:

Que no dia 22 de Setembro de 2021, compareceu junto ao Cartório de Notas e Registro Civil Emílio Gallo, o estelionatário JONAS GOMES CAMARGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Número 15449564-SSP-MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do M/F, sob o número 997. 286.301-82, residente e domiciliado à rua D3, Qd. 73, Lt. 22, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas-Pa, portando um documento de Instrumento Público de Procuração, datada de 13 de Agosto de 2021, supostamente falso, oriunda do Cartório de 2º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, o qual lhe outorgava poderes para vender, transferir, ceder direitos, atinentes ao imóvel sítio á Rua D3, Qd. 73, Lt. 22, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas-Pa.

Atenção:

1. Após o registro do Boletim de Ocorrência comunicando fato criminoso, o usuário deverá levar o BO até a unidade Parauapebas - Patrimônio 330, no endereço indicado no rodapé deste documento, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
2. Este documento é válido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículos automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.).
3. Este documento foi registrado pela internet e NÃO É VÁLIDO sem a assinatura do relator.
4. Se for necessário verificar a autenticidade deste documento, digite o número do BOP na caixa **2ª via do Boletim de Ocorrência** no site da Delegacia Virtual.

EMÍLIO AUGUSTO DE MORAES GALLO
Relator





CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

[PP 0003638-19.2021.2.00.0814](#)

REQUERENTE: EMILIO AUGUSTO DE MORAES GALLO

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCURAÇÃO - RECONHECIMENTO DE FIRMA - FATOS RELATADOS EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL - AUSENTES INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO OU CONIVÊNCIA DO OFICIAL - DIVULGAÇÃO AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS E ÀS CORREGEDORIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO/OFICIO N. 2021-CGJ

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS autuado a partir do encaminhamento de informações pelo Titular do 1º Ofício de Parauapebas (OFICIO 046/2021-JUR, de 06.11.2021) cujo teor noticia falsificação de autenticação de procuração falsificada e reconhecimento de firma em Termo aditivo de cessão/transferência com base na procuração falsa..

Consta dos autos que o oficial promoveu registro de ocorrência junto à autoridade policial.

É relato.

Verifica-se que o Oficial efetivou as devidas comunicações, à autoridade policial a fim da competente apuração sobre a ocorrência de crimes.

Desse modo, devidamente informadas as autoridades com atribuição para



as correspondentes investigações, nesse aspecto, não se vislumbra medida a acrescentar.

Diante das circunstâncias, determino sejam expedidos ofícios às serventias extrajudiciais do Estado do Pará, e às Corregedorias de Justiça dos Estados e Distrito Federal, dando conhecimento dos fatos, com inteiro teor do presente expediente, a fim de evitar fraudes.

Após, ARQUIVE-SE.

Ciência ao requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data registrada no sistema

Rosileide Maria da Costa Cunha

Desembargadora Corregedora Geral de Justiça

A12

